

## TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

*Despacho de intenção de revogação de processos licitatórios, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável.*

**Ref.** : Pregões Eletrônicos 004/2021 e 038/2021  
**Objeto** : Fornecimento de Elementos de Fixação e Calços

O GERENTE GERAL DE COMPRAS E SERVIÇOS DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 62, *caput*, da Lei n.º 13.303/2016, e

CONSIDERANDO que, as supra referenciadas licitações atualmente se encontram: a primeira, com manifestação desta Autoridade Competente de intenção de anulá-la em razão de vício insanável; e, a segunda, Suspensa, no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), respectivamente;

CONSIDERANDO que no lapso temporal no qual o andamento das providências legais necessárias a ambos os processos se deu, a necessidade da NUCLEP foi alterada por ação da Contratante;

CONSIDERANDO que a empresa NEOENERGIA (Contratante), destinatária final do objeto a ser construído utilizando-se, dentro outros itens, os elementos de fixação e calços que as licitações em tela visavam adquirir, informou supervenientemente mudanças do escopo do fornecimento, conforme carta enviada à NUCLEP (documento C21-EKTT5-262 em anexo, datado de 30 de março de 2021);

CONSIDERANDO que o retromencionado documento resultou na



Justificativa JT CG-042-NEOENERGIA (documento em anexo, firmado em 10 de maio de 2021) por parte do setor requisitante interno da NUCLEP; e

CONSIDERANDO que a referida Justificativa demonstra não ser mais do interesse da NUCLEP a aquisição do objeto dos pregões eletrônicos 004/2021 e 038/2021.

RESOLVE MANIFESTAR a intenção de REVOGAR os procedimentos licitatórios nº 004/2021 e 038/2021, nos termos acima expostos e, por conseguinte, tornar SEM EFEITO o TERMO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO do PE nº 004/2021, publicado na página 92 da Seção 3 do DOU de 10 de maio de 2021, no entanto, conferindo aos eventuais interessados o prazo de 5 (cinco) dias para que os se manifestem, conforme preconizado no art. 62, §3º da Lei nº 13.303/2016, a fim de conferir a oportunidade do direito ao contraditório e à ampla defesa e a própria efetivação do ato.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por intermédio do e-mail: [licitacao@nuclep.gov.br](mailto:licitacao@nuclep.gov.br), e/ou, protocoladas na Fábrica da NUCLEP, situada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo 200, Brisamar, Itaguaí-RJ.

Itaguaí, 28 de junho de 2021

FERNANDO DE JESUS COUTINHO  
Gerente Geral de Compras e Licitações  
Matrícula 6004095-8

